



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Segunda-feira • 22 de fevereiro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1155

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020) .....	2
<b>PROCURADORIA</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
DECRETO (Nº 052/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 060/2021) .....	9
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 06 2021 TA 03/2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Às nove horas e trinta minutos (09h30) do dia doze de Fevereiro de 2021, (12.02.2021) na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, composta pelos servidores Reginaldo Vieira da Silveira, Presidente, Tássio Vilanova Santos Felipe, Secretário e Luiz Fernando Santos Alves, membro, para realizar os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Tomada de Preços nº 12/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo nas vias RUA SOL NASCENTE e das RUAS A, B, 03 e 04 do LOTEAMENTO JOÃO BATISTA DA SILVA, nesta cidade, na forma de execução indireta, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital. Em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o aviso comunicando a data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços foi publicado no Diário Oficial da União, em 27.01.2021, Edição nº 18, Seção 3, página 191, Diário Oficial do Estado Edição nº 28.594, página 31, Diário Oficial do Município, em 28.01.2021, Edição nº 1141 Jornal do Dia (Aracaju), Edição de 27.01.2021, TCE em 28.01.2021, e site do município, todos colacionados aos autos do processo em epígrafe. O presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública pontualmente as 9h30, como previsto em Edital, informando ao licitante presente que, por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade, seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública. Compareceram para o certame as empresas: JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ 01.842.819/0001-69, representada por seu sócio o Sr. Jânio Bispo dos Santos Junior, Documento de Identidade 780.569 SSP/SE e CPF nº 065.248.465-40; M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA, CNPJ 19.420.957/0001-15, representada por seu procurador o Sr. Ivo Gomes da Costa Júnior, Documento de Identidade nº 1074487 e CPF 587.626.125-49; CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 01.791.633/0001-28, representada por seu procurador Sr. Paulo César Santos Araújo, Documento de Identidade nº 2426020-7 SSP/SE e CPF 046.899.875; MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, representada por seu procurador Sr. Jackson Santos do Nascimento Junior, Documento de Identidade nº 22848883-5, SSP/SE e CPF 042.262.715-59 e ARV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 33.906.274/0001-01, cuja documentação foi protocolada, nesta prefeitura, no dia 11.02.2021. Em seguida procedeu-se com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos foram vistos, analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas. Não houve intenção de interposição de recurso. Dando continuidade a Comissão abriu os envelopes com as propostas de preços, cujos preços foram classificados na seguinte ordem: JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME R\$ 269.676,89; M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA, R\$ 251.469,20; CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO, R\$ 279.642,26; MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, 251.496,39 e ARV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

223.971.07. O representante da empresa MULTY OBRAS fez os seguintes questionamentos: que a empresa M & I apresentou planilhas de encargos sociais Horista e Mensalista com os percentuais em desacordo com a legislação em vigor; que a empresa ARV apresentou serviços de pavimentação sem os fretes de paralelepípedos e areia e apresentou os serviços de placa esmaltada, para indicação de logradouro, nas dimensões 45x20 cm quando deveria ser 20x35 cm e apresentou sinalização permanente e vertical com mão-de-obra zerada e sem indicação de serviços de terceiros; que a empresa Parque Esportivo apresentou mão-de-Obra de servente abaixo do salário mínimo vigente, apresentou os serviços de placa esmaltada, para indicação de logradouro, nas dimensões 45x20 cm quando deveria ser 20x35 cm e apresentou os serviços de "sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m, fixado com base de concreto 40x40x50" sem o poste de madeira e sem a base de concreto com escavação na composição; que a empresa JBSMA apresentou os serviços de placa esmaltada, para indicação de logradouro, nas dimensões 45x20 cm quando deveria ser 20x35 cm e apresentou os serviços de "sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m, fixado com base de concreto 40x40x50" sem o poste de madeira e sem a base de concreto, com escavação na composição e apresentou serviço de transporte com caminhão basculante sem a mão-de-obra do motorista e apresentou no serviços de pavimentação areia sem o frete. Por sua vez o representante da empresa JBSMA alegou que a empresa MULTY OBRAS apresentou planilha de BDI com percentuais inconsistentes (PIS, COFINS e ISS). Os documentos foram vistos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e encaminhados para o ser técnico para análise. A documentação foi encaminhada para o setor técnico para análise. Após análise o resultado será publicado do Diário Oficial do Município e enviado a todos os licitantes participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que após sua leitura foi assinada pelos membros da comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

Reginaldo Vieira da Silveira  
Presidente - CPL

Tássio Vilanova Santos Felipe  
Secretário - CPL

Luiz Fernando Santos Alves  
Membro - CPL



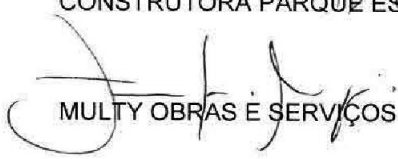
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTES:

  
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

  
M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA

  
CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO

  
MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

ARV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 052/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**  
**DECRETO Nº 052/2021**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Constitui e nomeia Comissão para Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a conferência dos bens permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram na relação patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a relação destacada acima deverá conferir com o balanço financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando os seguintes membros:

**Ana Paula Santos Barbosa** – CPF 048.916.265-77 - Presidente da Comissão

**Gabriela Lima dos Santos** – CPF 068.759.585-11

**Mariane Messias dos Santos** – CPF 068.466.795-96

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto considera-se:

**I.** Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II.** Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III.** Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

**IV.** Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V.** Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial da Secretaria;

**VI.** Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Art. 3º** - A Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Artigo 6º** - A Comissão deverá realizar o levantamento dos bens em divergência a relação patrimonial geral no prazo máximo de 60 dias.

**Artigo 7º** - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**  
**DECRETO Nº 052/2021**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Constitui e nomeia Comissão para Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a conferência dos bens permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram na relação patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a relação destacada acima deverá conferir com o balanço financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando os seguintes membros:

**Ana Paula Santos Barbosa** – CPF 048.916.265-77 - Presidente da Comissão

**Gabriela Lima dos Santos** – CPF 068.759.585-11

**Mariane Messias dos Santos** – CPF 068.466.795-96

**Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:**

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial da Secretaria;

VI. Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Art. 3º** - A Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Levantamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Artigo 6º** - A Comissão deverá realizar o levantamento dos bens em divergência a relação patrimonial geral no prazo máximo de 60 dias.

**Artigo 7º** - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail [gabinete@itabaianinha.sc.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.sc.gov.br)



**PORTARIA (Nº 060/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 060/2021**

**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas envolvendo Servidores Públicos Municipais”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 212 e seguintes da Lei Complementar nº 825/2009, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 23/04/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato relacionado à conduta do servidor público municipal **ADAILSON DE JESUS SILVEIRA**, matrícula 2082, no desempenho de suas respectivas atribuições comprometendo, assim, a imagem e eficiência da Administração Pública, conforme relatado no Ofício nº 451/2020 oriundo da Promotoria de Justiça da cidade e comarca de Itabaianinha-SE, infringindo, assim, em tese, dispositivos constantes no art. 183, III, c/c o art. 184, XVIII, c/c o art. 186, c/c o art. 200, XII, todos da Lei Complementar Municipal nº 825/2009.

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do art. 212 e seguintes, da Lei Complementar 825/2009, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pelo Decreto 046, de 12/01/2017, para apurar as irregularidades funcionais apontadas, devendo a referida comissão iniciar os trabalhos logo após a publicação esta portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Disciplinar terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida à prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha-SE, em 19 de fevereiro de 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Itabaianinha-SE

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE. CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 06 2021 TA 03/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 003.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 06/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP/FMS, ARP 18/2020-FMS.

**CONTRATADA:** Posto de Combustível V e R.

**VALOR ANTERIOR:** R\$ 70.751,27 (setenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

**VALOR ADITADO:** R\$ 2.116,26 (dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.867,53 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 65, II, “d”, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARECER JURÍDICO:** 010/2021

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A alteração contratual para aumento do valor, refere-se ao terceiro reequilíbrio econômico-financeiro contratual para aumento do preço do combustível (gasolina comum).

Item	Especificações	Preço Unitário Atual	Ajuste (%)	Valor do Ajuste	Preço Unitário Após o Ajuste
01	Gasolina Comum.	4,93	3,04%	R\$ 0,15	R\$ 5,08

Itabaianinha (SE), 12 de fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES**  
Superintendente da SMTT de Itabaianinha/SE